



Processo nº. 202600005002258

CONVÊNIO Nº 028 /2026, que entre si celebram, o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - GO, na forma abaixo:

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada à Quinta Avenida. Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04 e portadora do RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Campo Alegre de Goiás-GO, CEP: 75.795-000, representado por seu titular, Sr. DOUGLAS GRUPIONI SERTORIO, brasileiro, inscrito no CPF nº 890.318.221-91, doravante denominado CONVENIENTE, nos termos da nº Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº. 10.248, de 31 de março de 2023, Lei estadual nº 24.019, de 06 de janeiro de 2026 – LOA e a Lei Estadual nº. 23.570, de 10 de julho de 2025 (LDO-2026), resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a destinação de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), ao conveniente, para gastos com a educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho que é parte integrante deste ajuste.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS GRUPIONI SERTORIO
Data: 31/03/2016 16:35:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS

As metas especificadas com os respectivos valores, constantes do Plano de Trabalho, poderão sofrer adequações no decorrer da execução do convênio, desde que não se altere o objeto preconizado na Cláusula Primeira deste instrumento e que sejam previamente aprovadas pela Concedente.

Parágrafo Primeiro: As ações complementares necessárias, quando não constantes do presente Convênio, imprescindíveis para a parceria institucional serão objeto de Termos Aditivos que deverão ser estabelecidos visando à sua operacionalização.

Parágrafo Segundo: Quanto às metas estabelecidas, caberá à Concedente, orientar, supervisionar, acompanhar e aprovar previamente a regular utilização dos recursos deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do CONVENENTE - MUNICÍPIO:

- 1) Cumprir fielmente o objeto pactuado;
- 2) Adotar os procedimentos licitatórios, sendo vedado fracionar o objeto quando da aquisição de bens e/ou contratação de serviços referentes às ações deste convênio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 3) Prestar contas no tempo determinado, em atenção à norma do art. 21, §1º, do Decreto Estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023;
- 4) Facilitar os meios para que a Concedente e/ou credenciados por ela, exerçam, a qualquer tempo, a fiscalização quanto aos aspectos técnicos, financeiros e administrativos do presente convênio, sem prejuízo da ação fiscalizadora dos demais órgãos de controle;
- 5) Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas, objeto deste Convênio, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, pelo prazo de dez anos, contado da aprovação da prestação de contas do Gestor do órgão;
- 6) Apor nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesa, obrigatoriamente emitidos em nome do Convenente, o carimbo identificador com o título, número e ano do Convênio;



7) Atender, no que couber, às exigências contidas no Decreto Estadual nº. 10.248, de 31 de março de 2023;

8) Arcar com todos os encargos que porventura venham a incidir quando da execução deste convênio, tais como: obrigações civis, fiscais, trabalhistas ou quaisquer outros;

9) Abrir conta específica para o convênio (Conta-Convênio), não sendo permitida a utilização de conta bancária aberta e/ou utilizada anteriormente, inclusive para outros convênios de mesma natureza. Os recursos deverão ser mantidos nesta conta específica e somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para a aplicação no mercado financeiro conforme previsto no Convênio, sendo necessário a comprovação de saldo inicial da conta zerada;

10) Aplicar os recursos recebidos do convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade;

11) Comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho;

12) Realizar os pagamentos das despesas do Convênio mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento;

13) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio, com comprovação de saldo inicial zerado;

14) Apresentar, na prestação de contas, a documentação necessária em ordem cronológica, de acordo com as metas previstas;

15) Informar, independente de solicitação, o andamento do convênio;

16) Indicar um Gestor, cuja responsabilidade será o de prestar informações sobre o andamento do convênio e encaminhar as demandas ao concedente;

17) Indicar um responsável técnico habilitado, quando a natureza do convênio assim o exigir, podendo este acumular as funções de gestor do convênio;



18) Restituir à Concedente, obrigatoriamente, o saldo de recursos não utilizados durante a vigência do convênio, bem como seus rendimentos, devendo o saldo ser recolhido, ao Tesouro Estadual, por meio de Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE a ser emitido no sítio www.economia.go.gov.br; observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos pelo Estado com os recursos da contrapartida transferidos pelo Conveniente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão do objeto do convênio, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, devendo o comprovante de devolução ser encaminhado para o e-mail contabilidade@seduc.go.gov.br, mencionando-se o nº do convênio e que se trata de devolução de saldo remanescente, sendo que este procedimento deverá ser efetuado quando da conclusão do convênio, quando não for executado o objeto ou quando não for apresentada devidamente a prestação de contas.

19) Comunicar a celebração do convênio à Câmara de Vereadores, divulgando nas mídias locais para que a comunidade beneficiada seja atendida pelo Convênio;

20) Identificar, sempre que possível, o objeto do convênio como resultante da aplicação de recursos do governo estadual;

21) Executar o objeto dentro da vigência deste Convênio, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Convênio independentemente de transcrição;

22) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes ao presente instrumento.

II - Constituem obrigações da CONCEDENTE - SEDUC:

1) Acompanhar e avaliar de forma global e técnica os projetos a serem desenvolvidos e executados em decorrência deste Convênio;

2) Designar, um representante como gestor que acompanhará e fiscalizará a execução deste convênio e dos recursos repassados;

3) Apreciar as prestações de contas parciais ou totais apresentados pelo Conveniente, podendo deixar de aprová-las sempre que verificar a ocorrência de algum dos seguintes eventos:

3.1) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

3.2) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;



3.3) Não utilização, total ou parcial, no objeto do ajuste, dos saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, quando não recolhidos na forma prevista neste instrumento;

3.4) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

4) Garantir o cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023;

5) Efetuar o repasse dos recursos financeiros ao Convenente;

6) Prorrogar "DE OFÍCIO" a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

7) Publicar o resumo do instrumento e seus aditivos na imprensa oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR

O GESTOR do presente ajuste será designado por meio de Portaria a ser elaborada pelo CONCEDENTE.

Parágrafo Único: Constituem obrigações do GESTOR:

1) Solicitar da CONVENENTE, quando julgar necessário, esclarecimentos, informações, relatórios e laudos técnicos complementares, além daqueles ordinariamente prestados no cumprimento das obrigações definidas na Cláusula Terceira deste instrumento;

2) Adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;

3) Encaminhar em tempo hábil, a seus superiores, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

4) Acompanhar e fiscalizar os recursos repassados no que tange ao gerenciamento financeiro e fiscalização de sua execução, examinar as prestações de contas parciais e final, exame da documentação apresentada e, por meio de relatório, atestar se é ou não satisfatória a realização do objeto do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao Convenente:

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS BRUPIONI SERTORIÓ
Data: 31/03/2025 16:28:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



- 1) Utilizar os recursos previstos em finalidades diversas das estabelecidas no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- 2) Pagar despesas a título de taxas de administração ou similares;
- 3) Pagar despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio, salvo os pagamentos cujo fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- 4) Pagar despesas com taxas bancárias (tarifas de movimentação em conta corrente, cobrança de extratos, emissão de cheques, entre outros), multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos de obrigações e encargos civis, trabalhistas, fiscais, tributários, previdenciários ou quaisquer outros, sendo que os encargos que porventura venham a incidir indevidamente quando da execução do objeto deverão ser creditados pelo Conveniente à conta convênio;
- 5) Trespasar ou ceder a execução do objeto do convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;
- 6) Pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas, compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias vigente;
- 7) Transferir recursos para clubes, organizações ou entidades congêneres, para fins recreativos ou assistenciais, de servidores ou empregados de quaisquer naturezas;
- 8) Sacar recursos da conta específica do convênio para pagamento em espécie (dinheiro) de despesas;
- 9) Realizar pagamentos antecipados a fornecedores de bens e serviços;
- 10) Alterar o objeto do convênio de forma a descaracterizá-lo;
- 11) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que prevista no plano de trabalho.



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO

Para efeito do disposto na Cláusula Primeira, o valor total deste Convênio perfar-se-á em R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), que serão repassados pela Concedente ao Convenente.

Parágrafo Primeiro: Os recursos que cobrirão este convênio correrão à conta da dotação indicada na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, e demais documentos inseridos nos autos.

Parágrafo Segundo – O valor do repasse a ser transferido pela concedente não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer situação capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, além da observância da proporcionalidade da contrapartida, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – EVENTUAL OCORRÊNCIA DE FATO RELEVANTE

A concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, quando couber, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, inclusive de alterar o Plano de Trabalho em situações especiais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

O Convenente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

É dever do Convenente comprovar que aplicou corretamente o recurso no objeto de convênio e demonstrar que o realizou com os recursos repassados e em obediência às normas legais aplicáveis à matéria, sob pena de rejeição da despesa realizada.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas dos recursos repassados dar-se-á através da entrega à Concedente dos documentos fiscais originais comprobatórios das despesas

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS GRUPIONI SERTORIO
Data: 31/03/2026 16:24:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ou equivalentes e formulários, devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo regulamentado no termo de convênio.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas dos recursos recebidos deve ser organizada em ordem cronológica de acordo com as metas estabelecidas e acompanhada dos seguintes documentos e anexos:

- 1) Ofício de encaminhamento;
- 2) Relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;
- 3) Cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;
- 4) Cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;
- 5) Relatório de execução físico-financeira;
- 6) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- 7) Relação de pagamentos efetuados com os recursos da concedente e do convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- 8) Relação de bens permanentes adquiridos com os recursos da concedente e convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- 9) Relação de bens de consumo adquiridos com os recursos da concedente e convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- 10) Relação de serviços de terceiros com os recursos da concedente e do convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- 11) Extrato da conta bancária específica, do período do recebimento do recurso, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;
- 12) Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;
- 13) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, termos de medição, planilha orçamentária e projetos executivos, quando o objeto visar à realização de obra ou serviço de engenharia;
- 14) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;
- 15) Cópia dos ajustes firmados, com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;
- 16) Relação de localização dos bens adquiridos;

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS GRUPIONI SERTORIO
Data: 31/03/2026 16:23:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



- 17) Notas fiscais/faturas;
- 18) Relatório fotográfico dos bens adquiridos e obras realizadas;
- 19) Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- 20) Termo de compromisso por meio do qual o conveniente fica obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.

Parágrafo Terceiro: A prestação de contas deverá ser entregue impressa e, para fins de registro interno da Secretaria de Estado de Educação, em arquivo PDF pesquisável.

Parágrafo Quarto: Quando o objeto do convênio visar à realização de obras ou serviços de engenharia, o Conveniente deve apresentar ainda os seguintes documentos:

- 1) Relação e medição dos serviços executados;
- 2) Termo de entrega/aceitação da obra ou serviços assinados por um engenheiro;
- 3) Laudo técnico de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Quinto: Nos casos de procedimentos licitatórios, devem ser apresentadas as cópias do edital, a ata de realização, despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade e demais documentos comprobatórios.

Parágrafo Sexto: A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada pelo Conveniente à Concedente em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de execução do objeto previsto no plano de trabalho, ou de sua conclusão antecipada, o que ocorrer primeiro, observando-se os termos da legislação em vigor, sobretudo o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023.

Parágrafo Sétimo: Constatadas quaisquer irregularidades no convênio, será feita diligência pela Concedente e será fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Conveniente, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados, atualizados.

Parágrafo Oitavo: Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, a Concedente fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Conveniente, a partir



da data do recebimento da notificação, para que seja apresentada a prestação de contas, ou recolhimento dos recursos, incluídos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, à conta da Concedente.

Parágrafo Nono: Em caso de não apresentação da prestação de contas final, no prazo estipulado no convênio, ou a prestação de contas não obtiver aprovação, serão adotadas providências por parte do ordenador de despesa da unidade Concedente para a instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sendo que este procedimento será adotado nos casos de omissão no dever de prestar contas, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário.

Parágrafo Décimo: Em caso de convênio com liberação de mais de duas parcelas financeiras, a Convenente apresentará a Concedente a prestação de contas parcial, que consiste na documentação especificada para a prestação de contas final, com exceção do comprovante de recolhimento do saldo de recursos, sendo que a prestação de contas parcial deve ser apresentada para comprovar a execução da parcela de recurso recebida, em caso de repasses em três ou mais parcelas. Dessa forma a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira; a prestação referente à segunda, para liberação da quarta e assim sucessivamente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da prestação de contas far-se-á no prazo convencionado no termo de convênio, globalizando as parcelas liberadas, porém, para liberação da segunda parcela, a CONVENENTE deverá encaminhar cópia da medição, laudo da interveniente atestando o estado da obra, cópias dos documentos referentes ao procedimento licitatório, bem como a comprovação de comunicação à Câmara dos Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado, período prorrogável a critério das partes, desde que

Documento assinado digitalmente

gov.br

DOUGLAS GRUPIONI SERTORO

Data: 31/03/2025 16:18:29-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Secretaria de Estado da Educação

Quinta Avenida, Qd. 71, 212 – Setor Leste Vila Nova – CEP 13.045-010



justificada pelo Conveniente e autorizada pela Autoridade competente desta Pasta, devendo ser requerida em até 60 (sessenta) dias antes de seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Os partícipes poderão denunciar o presente Convênio, desde que comunicada por escrito essa intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

É facultado aos partícipes a rescisão do instrumento, a qualquer tempo, por ato devidamente justificado, e a alteração do convênio por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão objeto de análise e estudo para solução em cada oportunidade e de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TERMOS INTEGRANTES

É parte integrante do presente termo, o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente convênio, a SEDUC providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás nos termos do art. 12º do Decreto Estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA E FORO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Secretaria de Estado da Educação

Quinta Avenida, Qd. 71, 212 – Setor Leste Vila Nova – CEP 74.643-010

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS GRUPIONI SERTORIO
Data: 31/03/2025 16:16:57-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



O Foro da Comarca de Goiânia é o competente para dirimir as questões oriundas deste convênio não dirimidas pelas vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao presente convênio toda a legislação e normas vigentes sobre a matéria.

E por estarem acordes firmam os convenientes, perante 02 (duas) testemunhas, o presente ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos jurídicos.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em
Goiânia, 31 / 03 / 2026.

Prof. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS GRUPIONI SERTORIO
Data: 31/03/2026 14:52:21-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

DOUGLAS GRUPIONI SERTORIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Tipo	2. Documento	3. Folha
05	Ordem de Pagamento	1/1

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior		
08042026	2026.2401.256	1-ORD.	00011 001	1-ORC.	*****111.000,00		
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2026	24	01	12 122 0300 3.377	03	3.3.40.41.21	1500	*****111.000,00
18. Titular do Crédito Orçamentário			19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual		
GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA			202600005002258	*****	*****0,00		
22. Beneficiário ou Recolhedor					23. CPF ou CNPJ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS					01.763.614/0001-98		
24. Endereço				25. Município	26. UF		
R Bernardo Sayão, s/n-CENTRO				CAMPO ALEGRE DE GOIAS	GO		

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	Data do Empenho: 18/01/2026					
	Pagamento da <u>Emenda Parlamentar Impositiva número 1096.1 Município CAMPO ALEGRE DE GOIAS Deputado (a) JAMIL SEBBA CALIFE. Objeto da emenda custeio na aquisição de material esportivo para Escolas Municipais do Município de Campo Alegre/GO, na Modalidade transferência com finalidade definida., conforme Plano de Trabalho assinado pelas partes; DESPACHO Nº 638/2026/SEDUC/GCR-17181, indicando a dotação orçamentária. Autorizo da Despesa: DESPACHO Nº 1029/2026/SEDUC/COORDASTEC-16768. CONVÊNIO Nº 028/2026 ASSINADO E PUBLICADO.</u>					
						**
						**
						**
						**
						**
						**
						**
						**
						**
						**

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	0104/04204-8	05734669195
37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito
BB - CAMPO ALEGRE DE GOIAS	0001/04371-0	00000137626

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota	43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0		*****0,00
					44. Valor Líquido
					*****111.000,00

45. Valor Líquido do Documento por Extensão
cento e onze mil reais

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	HELENA DA COSTA BEZERRA Secretário de Estado	Quitado 09/04/2026

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> SUSTADO	<input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS



gov.b

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO
Data: 27/02/2026 11:21:03-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - GO
Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Jamil Calife
Emenda nº 1096.1/2026
Processo nº 202600005002258

1 - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		CNPJ: 01.409.705/0001-20	
Endereço Eletrônico para Contato e-mail: gcr@seduc.go.gov.br			
ENDEREÇO: Avenida 5ª Avenida, 212, Qd. 71 Lt., Bairro Setor Leste Vila Nova			
CIDADE: GOIÂNIA	74643-030	TELEFONES: (62) 3220.9731 (62) 3220.9732 (62) 3220.9733 (62)3220.9734	
NOME DO RESPONSÁVEL: PROFª APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA		CPF: 329.607.192-04	

2 - DADOS CADASTRAIS - MUNICÍPIO

ÓRGÃO / MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.		CNPJ DO MUNICÍPIO: 01.763.614/0001-98	
ENDEREÇO: Av. Pres. Costa e Silva, 425 - Centro			
CIDADE: CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.	CEP: (64)3926-3000	TELEFONE FIXO: (64)3926-3000	CELULAR: (64)99623-4090
NOME DO RESPONSÁVEL: Douglas Grupioni Sertório		CPF: 890.318.221-91	
ENDEREÇO: Avenida Alvaro Teixeira Filho, Qd. 06, Lt. 10, N. 294 – Setor Bela Vista		CEP: 75795-000	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO: gabinete@campoalegre.go.gov.br tr-consultoria@hotmail.com			

3 - DADOS BANCÁRIOS - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA CONVÊNIO

BANCO: BANCO DO BRASIL	C/C: 13.762-6 Operação: XXXXXX	AGÊNCIA: 4371-0
------------------------	-----------------------------------	-----------------



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - GO
Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Jamil Calife
Emenda nº 1096.1/2026
Processo nº 202600005002258

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA

Aquisição de Materiais Esportivos.

4-1- GRUPO DE DESPESA
CUSTEIO

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição de material esportivo conforme descrição na listagem abaixo para Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre Goiás – GO e escolas municipais Luiz Fava, Liberdade, Francisca Mariana Luiz, Dona Nilda José da Silva, Creche Prfª. Maria Aparecida M. O, CENEI.

5-1- ENDEREÇO DO LOCAL ONDE O RECURSO SERÁ APLICADO; OU ENDEREÇO DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS.

Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, no Centro, junto à sede administrativa, Secretaria Municipal de Educação. Escola Municipal Luiz Fava, Rua Régia, 1063, Santa Catarina II, CEP: 75.795-000, Campo Alegre de Goiás, Escola Municipal Liberdade Rua Augusta, nº 206 - Bairro Bela Vista, CEP: 75.795-000, Campo Alegre de Goiás, Escola Municipal Francisca Mariana Luiz BR 050, Km 170, Projeto Paineiras, Escola Municipal Dona Nilda José da Silva Avenida Joaquim Fernandes de Moraes, Quadra: 15, Lote: S/N - Bairro Céu Azul, CEP: 75.795-000, Campo Alegre de Goiás, Creche Municipal Prfª. Maria Aparecida M. O Rua 07, Q.15, L. 12 - Bairro Céu Azul, CEP: 75.795-000, Campo Alegre de Goiás, CEMEI Rua Guaranis, nº 206 - Bairro Santa Catarina, CEP: 75.795-000, Campo Alegre de Goiás.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:	TÉRMINO:
APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

7 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES E/OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

A presente emenda visa, atender as necessidades de alunos e profissionais da rede municipal de educação deste município para um bom funcionamento, desenvolvimento na aprendizagem e bem estar das crianças que ali estudam garantindo um ensino de qualidade, com o intuito de proporcionar um bom desenvolvimento da prática esportiva.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - GO
Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Jamil Calife
Emenda nº 1096.1/2026
Processo nº 202600005002258

8 - JUSTIFICATIVA

Campo Alegre de Goiás é um município brasileiro do interior do estado de Goiás, Região Centro-Oeste do país. Sua população estimada em 2022 foi de 7.422 habitantes.

O município não dispõe de capital para este custear, pelo agravamento da crise financeira instalada em nosso país e o baixo índice de arrecadação impossibilitando investimentos na presente área por recursos/verbas próprias.

Neste sentido, a Prefeitura, através da SMEC – Secretaria Municipal de Educação, recorre a investimentos estaduais para suprir esta necessidade da educação de nosso município, para atender melhor nossos alunos e servidores.

Neste sentido, a Prefeitura, através da SMEC – Secretaria Municipal de Educação, recorre a investimentos estaduais para atender as necessidades financeiras da Secretaria Municipal de Educação buscando atender melhor nossos profissionais e alunos e propor uma educação de qualidade. Diante desse cenário e preocupados com a melhor qualidade de no atendimento dos estudantes a administração pública municipal pretende investir nas ações educacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas do município.

Diante desse cenário e preocupados em ofertar a melhor condição de trabalho aos colaboradores da SMEC – Secretaria Municipal de Educação, a administração pública municipal reformar a unidade escolar para proporcionar um melhor atendimento aos alunos e colaboradores.

O interesse recíproco é caracterizado devido a proposta está vinculada a educação que é responsabilidade solidária entre as unidades federativas, visto que a educação é uma das áreas mais essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade.

Em nosso país, o Estado tem a obrigação de oferecer educação formal para todas as faixas etárias que necessitam de estudar. Como o Estado brasileiro tem a forma de uma federação, ou seja, é composto de unidades federativas, as responsabilidades pelos mais diversos serviços públicos acabam sendo distribuídos entre essas unidades.

Apresentamos o plano de trabalho com toda a documentação exigida para celebração do Convênio entre a SEDUC-GO e a Prefeitura de Municipal de Campo Alegre de Goiás.

9 - ORÇAMENTO DETALHADO - (EM CASO DE AQUISIÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bola de Futsal Profissional – Max 1000 XXIV, certificada FIFA/CBFS, tecnologia Termotec. 14 gomos PU PRO, peso 410-430g.	80	350,00	28.000,00
2	Bola de Futebol de Campo – S11, construção Ultra Fusion/Termotec, peso 410-450g.	80	200,00	16.000,00
3	Cone de Agilidade (19-24 cm) – PVC flexível resistente.	200	3,00	600,00
4	Cone com Furos para Bastões – PVC com encaixes laterais.	100	5,00	500,00
5	Cone Grande (75 cm) – PVC resistente com base reforçada.	30	65,00	1.950,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - GO
Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Jamil Calife
Emenda nº 1096.1/2026
Processo nº 202600005002258

6	Escada de Agilidade – Nylon com degraus em PVC (3–10m).	10	80,00	800,00
7	Bola de Vôlei de Quadra – Mikasa V200W oficial FIVB.	39	500,00	19.500,00
8	Bola de Vôlei de Praia – Mikasa VLS300 oficial FIVB.	16	300,00	4.800,00
9	Rede de Vôlei Oficial – PP trançado 3mm, 1x9,5m.	10	800,00	8.000,00
10	Placar de Mesa Manual – Dobrável em PVC/ABS.	02	150,00	300,00
11	Bandeiras de Escanteio – Poliéster sublimado, haste 1,50m.	16	50,00	800,00
12	Coletes Esportivos DryFit – Dupla face, secagem rápida.	120	20,00	2.400,00
13	Kit Uniforme Esportivo – 22 camisas + shorts + meias.	07	2.000,00	14.000,00
14	Cinto de Tração Duplo – Ajustável com elásticos.	10	150,00	1.500,00
15	Disco de Propriocepção – PVC antiderrapante 33–35 cm.	10	40,00	400,00
16	Bola de Basquete Oficial – Tamanho 7.	10	155,00	1.550,00
17	Bola de Handebol – Material sintético resistente.	10	89,99	899,90
18	Bola de Queimada – Borracha tamanho 8.	10	35,00	350,00
19	Bola Grande de Borracha – 60–70 cm.	18	40,00	720,00
20	Bambolê – Mangueira plástica 60 cm.	80	10,00	800,00
21	Corda Individual – 2,70m com pegadores.	50	12,00	600,00
22	Corda Grande 10m – Nylon trançado 10mm.	10	60,00	600,00
23	Cavalinho de Pau – Recreativo escolar.	50	30,00	1.500,00
24	Bola de Tênis – Feltro sintético.	30	8,00	400,00
25	Peteca – Base borracha com penas sintéticas.	50	9,00	450,00
26	Jogos de Tabuleiro – Pega Vareta, Dama, Dominó, Memória.	200	18,00	3.600,00
SOMA				R\$ 111.019,90

10 - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO PARA AQUISIÇÕES

ETAPA	
1ª	Realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei conforme Legislação Vigente.
2ª	Execução ou aquisição e ou contratação.
3ª	Prestação de Contas.

11 - PLANO DE APLICAÇÃO

REPASSE SEDUC (R\$)	MUNICÍPIO (R\$)	TOTAL (R\$)



gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO
Data: 27/02/2026 11:21:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - GO
Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Jamil Calife
Emenda nº 1096.1/2026
Processo nº 202600005002258

RS 111.000,00 (cento e onze mil reais)	R\$ 0,00	RS 111.000,00 (cento e onze mil reais)
---	----------	---

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SEDUC (R\$)

Ano	Parcela Única (após aprovação)
2026	R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONTRAPARTIDA PELO MUNICÍPIO (R\$)

1ª Parcela (até 30 dias após o repasse da Concedente Seduc)	2ª Parcela (até 60 dias após o repasse da Concedente Seduc)	3ª Parcela (até 90 dias após o repasse da Concedente Seduc)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

14 – PEDE-SE APROVAÇÃO – MUNICÍPIO

Campo Alegre de Goiás - GO, 24 de FEVEREIRO de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO
Data: 27/02/2026 11:21:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Douglas Grupioni Sertório
Prefeito Municipal de Campo Alegre de Goiás - GO

15 – APROVAÇÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

lll Goiânia - GO, 11 de *Março* de 2026.

Prof.ª Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação



Cotação ESPORTE - MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS

Validade da cotação: 120 dias

Descrição: MATERIAIS ESPORTIVOS

Criado em: 24/02/2026 09:19

Gerado em: 24/02/2026 10:29:21

Item 1

Bola de Futsal Profissional – Penalty Max 1000 XXIV, certificada FIFA/CBFS, tecnologia Termotec, 14 gomos PU PRO, peso 410–430g.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LGL COMERCIO E SERVICOS LTDA	63912361000124	MAX 1000	PÊNALTY	90,00	UN	R\$ 299,00 (Vencedor)	IMPORTADO
G L DA SILVA FILHO LIMITADA	46794528000180	NOVO	NOVO	90,00	UN	R\$ 359,00 (Proposta)	IMPORTADO
100 SPORTS EIRELI	29761115000180	FUTSAL	PENALTY	90,00	UN	R\$ 360,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 339,3333 Valor total: R\$ 30540,00

Item 2

Bola de Futebol de Campo – Penalty STI, construção Ultra Fusion/Termotec, peso 410–450g.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA	19585888000108		Penalty	78,00	UN	R\$ 187,35 (Proposta)	IMPORTADO
GLEIDSON SANTOS DE SOUSA	28538392000166	DUALT	DUALT	78,00	UN	R\$ 220,00 (Proposta)	IMPORTADO
RS COMERCIO E SERVICOS LTDA	39408503000136	Slick Cup	Topper	78,00	UN	R\$ 187,35 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 198,2333 Valor total: R\$ 15467,20

Item 3

Cone de Agilidade (19–24 cm) – PVC flexível resistente.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
R. FELIPE F. LUIZ - GRAFICA	42576559000104	Plástico Flexível 23 cm	LDM	200,00	UN	R\$ 3,00 (Vencedor)	IMPORTADO
TRAJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	36007350000127	ASSMIX	ASSMIX	200,00	UN	R\$ 7,63 (Proposta)	IMPORTADO
TREVENZA SOLUCOES LTDA	58613526000127	23 cm	Veiden	200,00	UN	R\$ 4,77 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 5,1333 Valor total: R\$ 1026,667

Item 4

Cone com Furos para Bastões – PVC com encaixes laterais.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	37769137000115	Conf. Edital	Conf. Edital	100,00	UN	R\$ 4,48 (Proposta)	IMPORTADO
300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI-EPP	27349370000195	cemar/ 23cm	cemar/ 23cm	100,00	UN	R\$ 4,48 (Proposta)	IMPORTADO
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	20510631000168	23CM	LCM	100,00	UN	R\$ 4,48 (Proposta)	IMPORTADO

Item 5

Cone Grande (75 cm) – PVC resistente com base reforçada.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	20510631000168	50CM	PLASTI	30,00	UN	R\$ 22,27 (Proposta)	IMPORTADO
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	cone em polietileno, 50 cm, em duas cores	PISTA E CAMPO - PC-CF050	30,00	UN	R\$ 76,54 (Proposta)	IMPORTADO
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	19448062000199	impacto	impacto	30,00	UN	R\$ 36,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 44,9367 Valor total: R\$ 1347,10

Item 6

Escada de Agilidade – Nylon com degraus em PVC (3–10m).

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELE	28803868000149		KAGIVA	10,00	UN	R\$ 68,00 (Proposta)	IMPORTADO
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51885451000194	ML	ML	10,00	UN	R\$ 49,81 (Proposta)	IMPORTADO
A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17238455000142	CÓD. ESC	AAZ SAÚDE	10,00	UN	R\$ 49,80 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 55,87 Valor total: R\$ 558,70

Item 7

Bola de Vôlei de Quadra – Mikasa V200W oficial FIVB.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	02441945000174	8.0	PENALTY	40,00	UN	R\$ 473,65 (Proposta)	IMPORTADO
NNL ACESSÓRIOS LTDA	00498393000105	conforme edital	penalty	40,00	UN	R\$ 500,00 (Proposta)	IMPORTADO
TREDE CENTER COMMERCE LTDA	59095876000101	8.0 PRO	PENALTY	40,00	UN	R\$ 473,65 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 482,4333 Valor total: R\$ 19297,3333

Item 8

Bola de Vôlei de Praia – Mikasa VLS300 oficial FIVB.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
TOP WALK COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	30494995000155	VOLEI DE PRAIA PRO	PENALTY	15,00	UN	R\$ 369,00 (Proposta)	IMPORTADO
A & T COMERCIAL LTDA	59755150000158	VÓLEI DE PRAIA PRÓ	PENALTY	15,00	UN	R\$ 360,00 (Proposta)	IMPORTADO
G L DA SILVA FILHO LIMITADA	46794528000180	dalebol	dalebol	15,00	UN	R\$ 369,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 366,00 Valor total: R\$ 5490,00

Item 9

Rede de Vôlei Oficial – PP trançado 3mm, 1x9,5m.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES LTDA	18828722000102	pangue	pangue	6,00	UN	R\$ 707,27 (Proposta)	IMPORTADO
JAV COMERCIO LTDA EPP	50656871000217	SPITTER	SPITTER	6,00	UN	R\$ 707,27 (Proposta)	IMPORTADO
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	00363814000190	unidade	AZURE	6,00	UN	R\$ 707,27 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 707,27 Valor total: R\$ 4245,62

Item 10

Placar de Mesa Manual – Dobrável em PVC/ABS.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
100 SPORTS EIRELI	29761115000180	OFICIAL	TIMER	2,00	UN	R\$ 150,00 (Proposta)	IMPORTADO
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101	PLACAR MESA	PENALTY	2,00	UN	R\$ 156,73 (Proposta)	IMPORTADO
KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES	51148615000109	dalebol	dalebol	2,00	UN	R\$ 156,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 154,2433 Valor total: R\$ 308,4867

Item 11

KIT COMPOSTO POR 4 Bandeiras de Escanteio – Poliéster sublimado, haste 1,50m.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA	53600991000100	proprio	propria	4,00	UN	R\$ 529,00 (Proposta)	IMPORTADO
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	37769137000115	Conf. Edital	Conf. Edital	4,00	UN	R\$ 529,00 (Proposta)	IMPORTADO
GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	39938494000195		PENTAGOL	4,00	UN	R\$ 405,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 487,6667 Valor total: R\$ 1950,6667

Item 12

Coletes Esportivos DryFit – Dupla face, secagem rápida.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
TREVENZA SOLUCOES LTDA	58613526000127	Treinamento	Lviv	100,00	UN	R\$ 27,62 (Proposta)	IMPORTADO
BRUNA ALVES DE SOUZA ME	26176661000166	OFICIAL	TRB	100,00	UN	R\$ 14,00 (Vencedor)	IMPORTADO
300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI-EPP	27349370000195	kanga/ dupla face	kanga/ dupla face	100,00	UN	R\$ 27,66 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 23,0933 Valor total: R\$ 2309,1133

Item 13

Kit Uniforme Esportivo – 22 camisetas + shorts + meias.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CAMPOS & ALVES NETO LTDA	31783141000151	UNOFRME COMPLETO	PROPRIA	6,00	UN	R\$ 2000,00 (Proposta)	IMPORTADO
MAVERICK LTDA	28886112000100	MSB	MSB	6,00	UN	R\$ 2500,00 (Proposta)	IMPORTADO
GG5 INDUSTRIA COMERCIO E SERV LTDA	03230915000181	SSublimação total	Bull's	6,00	UN	R\$ 1848,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 2116,00 Valor total: R\$ 12696,00

Item 14

Cinto de Tração Duplo – Ajustável com elásticos.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
100 SPORTS EIRELI	29761115000180	OFICIAL	SCALIBU	10,00	UN	R\$ 240,00 (Vencedor)	IMPORTADO
JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	00773352000180	ELÁSTICO	CINTO	10,00	UN	R\$ 246,41 (Proposta)	IMPORTADO
MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA	37152363000152	cf edital	cf edital	10,00	UN	R\$ 246,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 244,1367 Valor total: R\$ 2481,1667

Item 15

Disco de Propriocepção – PVC antiderrapante 33–35 cm.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA	01123973000180	FG22	MARCA PRÓPRIA	10,00	UN	R\$ 100,00 (Vencedor)	IMPORTADO
JDN SENSORY	15300246000156	FISIOTERAPIA	PROPRIA	10,00	UN	R\$ 144,23 (Proposta)	IMPORTADO
SOLICITE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	23500653000135	PROPOSTA FINAL	PROPOSTA FINAL	10,00	UN	R\$ 144,22 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 129,4833 Valor total: R\$ 1294,8333

Item 16

Bola de Basquete Oficial – Tamanho 7.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
KARLLA KASSIA KENES	29816494000169	BOLA BASQUETE	PENALTY	8,00	UN	R\$ 130,00 (Proposta)	IMPORTADO
GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	MAGUSSY	MAGUSSY	8,00	UN	R\$ 140,70 (Proposta)	IMPORTADO
100 SPORTS EIRELI	29761115000180	PRO	MAGUSSY	8,00	UN	R\$ 160,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 143,5667 Valor total: R\$ 1148,5333

Item 17

Bola de Handebol – Material sintético resistente.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
NEI SPORTS LTDA	09405046000165	501351	Ind Vitoria	10,00	UN	R\$ 94,84 (Proposta)	IMPORTADO
GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA	28538392000166	DUALT	DUALT	10,00	UN	R\$ 90,00 (Proposta)	IMPORTADO
VANDILSON JOAQUIM DE SOUZA & CIA LTDA	42088740000171	PLM-181	Vitoria	10,00	UN	R\$ 92,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 93,28 Valor total: R\$ 922,80

Item 18

Bola de Queimada – Borracha tamanho 8.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	42376992000104	BRINQUEDO	PRO	10,00	UN	R\$ 24,00 (Proposta)	IMPORTADO

MP EMPREENDIMENTOS LTDA	46856096000195	T14	DUALT	10,00	UN	R\$ 24,06 (Proposta)	IMPORTADO
ATON DISTRIBUIDORA E ATACADISTA EIRELI	27300795000100	MAGUSSY	MAGUSSY	10,00	UN	R\$ 24,05 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 24,0367 Valor total: R\$ 240,3507

Item 19

Bola Grande de Borracha – 60-70 cm.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
BRUNA ALVES DE SOUZA ME	26176661000166	OFICIAL	CONVOY	30,00	UN	R\$ 40,00 (Proposta)	IMPORTADO
TREVENZA SOLUCOES LTDA	58613526000127	N10	Pista e Campo	30,00	UN	R\$ 40,44 (Proposta)	IMPORTADO
SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA	01589358000164	B10	Própria	30,00	UN	R\$ 40,47 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 40,3033 Valor total: R\$ 2.209,50

Item 20

Bambolê – Mangueira plástica 60 cm.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI-EPP	27349370000195	sol e risos/ 63cm	sol e risos/ 63cm	80,00	UN	R\$ 5,68 (Proposta)	IMPORTADO
TREVENZA SOLUCOES LTDA	58613526000127	63cm	Reises	80,00	UN	R\$ 5,64 (Proposta)	IMPORTADO
BRUNA ALVES DE SOUZA ME	26176661000166	OFICIAL	SCALIBU	80,00	UN	R\$ 5,50 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 5,3067 Valor total: R\$ 428,5333

Item 21

Corda Individual – 2,70m com pegadores.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
VANDILSON JOAQUIM DE SOUZA & CIA LTDA	42088740000171	ID-0389C	Idea	50,00	UN	R\$ 13,50 (Proposta)	IMPORTADO
JULIANA LEITE GAMA DOREA	03819291000132		PANGUE	50,00	UN	R\$ 13,98 (Proposta)	IMPORTADO
100 SPORTS EIRELI	29761115000180	OFICIAL	SCALIBU	50,00	UN	R\$ 13,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 13,4933 Valor total: R\$ 674,6667

Item 22

Corda Grande 10m – Nylon trançado 10mm.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
TREVENZA SOLUCOES LTDA	58613526000127	4m	Pangue	10,00	UN	R\$ 62,82 (Proposta)	IMPORTADO
100 SPORTS EIRELI	29761115000180	OFICIAL	SCALIBU	10,00	UN	R\$ 62,00 (Proposta)	IMPORTADO
STUDIO AGILE LTDA	12941497000121	SPORTS	SPORTS	10,00	UN	R\$ 62,80 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 62,54 Valor total: R\$ 625,60

Item 23

Cavalinho de Pau – Recreativo escolar.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
NOVA FENIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.	17157050000180		SINHARA	20,00	UN	R\$ 79,00 (Vencedor)	IMPORTADO
D'EL REY LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	52871429000158	Modelo	VMP	20,00	UN	R\$ 110,00 (Vencedor)	IMPORTADO

PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA 57059013000153 1746 CARLU 20,00 UN R\$ 114,50 (Vencedor) IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 101,1667 Valor total: R\$ 2023,3333

Item 24

Bola de Tênis – Feltro sintético.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	19448062000199	star	star	50,00	UN	R\$ 8,00 (Proposta)	IMPORTADO
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	20510631000168	40MM	VOLLO	50,00	UN	R\$ 2,58 (Proposta)	IMPORTADO
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	bolinha de tênis de mesa 40mm Branca Em Abs	GIGANT DRAGON 8333	50,00	UN	R\$ 10,62 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 7,0667 Valor total: R\$ 353,3333

Item 25

Peteca – Base borracha com penas sintéticas.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
TREVENZA SOLUCOES LTDA	58613526000127	Badminton	Loire	50,00	UN	R\$ 23,53 (Proposta)	IMPORTADO
BRUNA ALVES DE SOUZA ME	26176661000166	OFICIAL	CONVOY	50,00	UN	R\$ 23,00 (Proposta)	IMPORTADO
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	19448062000199	hyper	hyper	50,00	UN	R\$ 3,90 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 16,81 Valor total: R\$ 840,50

Item 26

Mesa de Ping Pong – MDF 15mm dobrável.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
COMERCIAL CASTRO E CARVALHO LTDA	45632481000196	ping pong	Klopf	2,00	UN	R\$ 789,99 (Proposta)	IMPORTADO
MP EMPREENDIMENTOS LTDA	46856096000195	KLOPF	KLOPF	2,00	UN	R\$ 584,99 (Vencedor)	IMPORTADO
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	42376992000104	MESA DE PING PONG	NABRE	2,00	UN	R\$ 814,25 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 729,7433 Valor total: R\$ 1459,4867

Item 27

Jogos de Tabuleiro – Pega Vareta, Dama, Dominó, Memória.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTD	58697352000128		Junges	50,00	UN	R\$ 25,00 (Vencedor)	IMPORTADO
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	54231216000197		diversas	50,00	UN	R\$ 30,84 (Proposta)	IMPORTADO
PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	57059013000153	1047	CARLU	50,00	UN	R\$ 30,84 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 28,0933 Valor total: R\$ 1404,6667

Valor total da cotação:

R\$ 110806,0267

RODRIGO VIEIRA LACERDA (054.945.941-30)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).